

Total: 24 inscritos

03	11º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - PROMOÇÃO - MERECIMENTO PROCESSO Nº 092/2011-CSMP		
Nº	PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
01	MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS	05/09/2011	35444/2011
02	SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	05/09/2011	35526/2011
03	SANDRO GARCIA DE CASTRO	05/09/2011	35636/2011
04	MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES	06/09/2011	35808/2011
05	SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	08/09/2011	35921/2011
06	EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR	08/09/2011	35998/2011
07	IONÁ SILVA DE SOUSA	08/09/2011	36012/2011
08	JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR	09/09/2011	36084/2011
09	CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR	09/09/2011	36153/2011
10	MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA	09/09/2011	36169/2011
11	FÁBIA DE MELO-FOURNIER	12/09/2011	36316/2011
12	QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR	12/09/2011	36334/2011
13	LÍLIAM PATRÍCIA DUARTE DE SOUZA GOMES	12/09/2011	36354/2011
14	FRANKLIN LOBATO PRADO	12/09/2011	36422/2011
15	PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO	12/09/2011	36457/2011
16	MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL	12/09/2011	36472/2011
17	HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	12/09/2011	36484/2011
18	VIVIANE VERAS DE PAULA	12/09/2011	36490/2011
19	MARCELO BATISTA GONÇALVES	12/09/2011	36494/2011
20	SÍNTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI	12/09/2011	36530/2011
21	MÔNICA REI MOREIRA FREIRE	12/09/2011	36532/2011
22	MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO	12/09/2011	36567/2011
23	JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ	12/09/2011	36575/2011

Total: 23 inscritos

Belém-Pa, 21 de setembro de 2011.
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça-Presidente do Conselho Superior
EXTRATO DA ATA DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 285777
(, DE 12.02.1993 – ART. 15, § 1º)

DATA E HORA – 19/09/2011, das 9:00h às 20:30h e 21/09/2011, das 9:00h às 12:00h

LOCAL – Plenário “Octávio Proença de Moraes”, no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** – Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES** Subprocurador-Geral de Justiça para a área jurídico-institucional – Presidente do Conselho Superior com delegação do Procurador-Geral de Justiça; Dr. **RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dr. **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**, Secretário do Conselho Superior, Conselheiro, Dr. **FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Dra. **ANA LOBATO PEREIRA**, Dr. **MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR** e a Conselheira Convocada, Dra. **DULCELINDA LOBATO PANTOJA**
DELIBERAÇÕES: Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

1. Julgamento de **REMOÇÃO** para o cargo de **Procurador de Justiça Criminal**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-011/2011 - Processo nº 079/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **INDICOU**, à unanimidade, a Procuradora de Justiça **UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**, que ocupava a 5ª posição na lista de antiguidade, para remoção ao cargo de Procurador de Justiça Criminal, em face de ter sido a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a recusa à remoção.

2. Julgamento de **PROMOÇÃO** para o cargo de **Procurador de Justiça Criminal**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-012/2011 - Processo nº 080/2011/MP/CSMP. Prejudicado, em razão de ter havido candidatos à remoção.

3. Julgamento de **PROMOÇÃO** à 3ª Entrância, para o cargo de **8º Promotor de Justiça Criminal**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-010/2011 - Processo nº 075/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **INDICOU**, à unanimidade, o Promotor de Justiça **ADOLFO JOSÉ DE SOUZA**, que ocupava a 5ª posição na lista de antiguidade da segunda entrância, para promoção ao cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal, em face de ter sido o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a recusa à promoção.

4. Julgamento de **PROMOÇÃO** à 3ª Entrância, para o cargo de **16º Promotor de Justiça Criminal**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-008/2011 - Processo nº 049/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 002/2011/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **INDICOU** a Promotora de Justiça **MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA** à promoção para o cargo de 16º Promotor de Justiça Criminal, por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de **488,5** pontos. Integraram a lista de merecimento, sequencialmente, para fins de consecutividade e alternância: o Promotor de Justiça **MARCELO BATISTA GONÇALVES**, com **419,5** pontos e a Promotora de Justiça **MÔNICA REI MOREIRA FREIRE**, com **408** pontos.

5. Julgamento de **PROMOÇÃO** à 3ª Entrância, para o cargo de **3º Promotor de Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-010/2011 - Processo nº 076/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **INDICOU**, à unanimidade, o Promotor de Justiça **IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL**, que ocupava a 10ª posição na lista de antiguidade da segunda entrância, para promoção ao cargo de 3º Promotor de Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, em face de ter sido o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a recusa à promoção.

6. Julgamento de **PROMOÇÃO** à 3ª Entrância, para o cargo de **3º Promotor de Justiça Criminal de Icoaraci**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-008/2011 - Processo nº 059/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 002/2011/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **INDICOU** a Promotora de Justiça **MÔNICA REI MOREIRA FREIRE** à promoção para o cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Icoaraci, por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de **417,5** pontos. Integraram a lista de merecimento, sequencialmente, para fins de consecutividade e alternância: o Promotor de Justiça **CESAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, com **405** pontos e o Promotor de Justiça **MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL**, com **391,5** pontos.

7. Julgamento de **PROMOÇÃO** à 3ª Entrância, para o cargo de **4º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-008/2011 - Processo nº 060/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **INDICOU**, à unanimidade, o Promotor de Justiça **MARCELO BATISTA GONÇALVES**, que ocupava a 15ª posição na lista de antiguidade da segunda entrância, para promoção ao cargo de 4º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci, em face de ter sido o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a recusa à promoção

8. Julgamento de **PROMOÇÃO** à 3ª Entrância, para o cargo de **2º Promotor de Justiça de Mosqueiro**, pelo critério

de **MERECIMENTO** - ED-008/2011 - Processo nº 061/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 002/2011/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **INDICOU** o Promotor de Justiça **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR** à promoção para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Mosqueiro, por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de **408** pontos. Integraram a lista de merecimento, sequencialmente, para fins de consecutividade e alternância: o Promotor de Justiça **MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL**, com **395** pontos e o Promotor de Justiça **ALCYR MONTEIRO CECIM**, com **339,5** pontos.

9. Julgamento de **PROMOÇÃO** à 3ª Entrância, para o cargo de **Promotor de Justiça com Atribuições Gerais**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-008/2011 - Processo nº 062/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **INDICOU**, à unanimidade, a Promotora de Justiça **ANA CLÁUDIA BASTOS DE PINHO**, que ocupava a 11ª posição na lista de antiguidade da segunda entrância, para promoção ao cargo de Promotor de Justiça com Atribuições Gerais, em face de ter sido a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a recusa à promoção.

10. Julgamento de **PROMOÇÃO** à 3ª Entrância, para o cargo de **4º Promotor de Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-008/2011 - Processo nº 063/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 002/2011/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **INDICOU** o Promotor de Justiça **MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL** à promoção para o cargo de 4º Promotor de Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de **391,5** pontos. Integrou a lista de merecimento, sequencialmente, para fins de consecutividade e alternância: o único outro candidato integrante da primeira quinta parte da lista de antiguidade da terceira entrância, Promotor de Justiça **JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ**, com **274** pontos. Em razão da inviabilidade de avaliação dos integrantes da segunda quinta parte para a definição do nome do terceiro integrante da lista tríplice, esta foi composta por dois Promotores de Justiça, nos termos do art. 61, inciso IV (parte final) da Lei nº 8625/93.

11. Julgamento de **PROMOÇÃO** à 3ª Entrância, para o cargo de **4º Promotor de Justiça Criminal de Icoaraci**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-008/2011 - Processo nº 059/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **INDICOU**, à unanimidade, o Promotor de Justiça **JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ**, que ocupava a 12ª posição na lista de antiguidade da segunda entrância, para promoção ao cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Icoaraci, em face de ter sido o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a recusa à promoção.

Belém, 21 de setembro de 2011.

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Procurador de Justiça Criminal

Secretário do Conselho Superior

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 285770

PORTARIA: 4202/2011-PG

Objetivo: PARTICIPAR DA III REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - GNDH.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

GRAMADO/RS - Brasil<br

Servidor(es):

999421/VIVIANE VERAS DE PAULA (PROMOTORA DE JUSTIÇA)

/ 3.5 diárias (Completa) / de 14/09/2011 a 17/09/2011<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA